



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.138 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 2º, itens 2.2 e 2.3 do Decreto Executivo nº 4.778 de 22 de setembro de 2021 do Conselho de Administração do Fundo de Assistência ao Servidor (CAFASM) e dá outras providências.

Giovani Amestoy da Silva, Prefeito de Caçapava do sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: que o cálculo de alíquota do FASM junto a BRprev ainda se encontrar em andamento.

Considerando: o Ofício nº 05/2022/CAFASM, onde solicitou a prorrogação do Decreto Executivo nº 4.778/2021, através do Decreto Executivo nº 5060/2022, por tempo igual período a partir de 11 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 2º item 2.3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com início de sua vigência em 11 de dezembro de 2022 e terá validade de 90 dias.


GABINETE DO PREFEITO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

09/12/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº 478327-1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal